

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REFERÊNCIA: PL nº 0275.4/2020.

PROCEDÊNCIA: Deputada Marlene Fengler.

EMENTA: Garante o direito à presença de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS durante o trabalho de parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Santa Catarina.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de proposição, de origem Parlamentar, que visa possibilitar a presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante o trabalho de parto e pós-parto, nos estabelecimentos de saúde da rede pública e privada.

Nessa hipótese, o pagamento de intérprete será de responsabilidade de pacientes que fizerem essa opção de fazer uso dos serviços de tal profissional.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 26 de agosto de 2020, e foi remetida para a Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovado com Emenda Substitutiva Global (folhas 11 e 12 dos autos), por unanimidade, em 24 de novembro de 2020.

Em seguida, a proposta foi encaminhada a Comissão de Finanças e Tributação, onde foi aprovada, por unanimidade, em 02 de dezembro de 2020, na mesma forma aprovada na CCJ.

Posteriormente, a matéria foi enviada para a Comissão de Saúde, onde foi aprovada por unanimidade, em 30 de junho de 2021, com a Emenda Substitutiva Global já aprovada na CCJ, além de uma Subemenda Modificativa (folha 51 autos).

Na sequência, a matéria foi enviada para a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde esta Parlamentar foi designada relatora.

No decorrer da tramitação do Projeto de Lei, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) se manifestou favoravelmente ao PL, por meio do Parecer nº 017/2021 que foi subscrito pela Superintendente de Planejamento

em Saúde, pela Diretora de Atenção Primária à Saúde, e pela Coordenadora do Núcleo de Atenção À Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (folhas 29 e 30 dos autos). Esse parecer foi referendado pela então Secretária de Estado da Saúde, Carmem Zanotto (folha 36 dos autos).

Cabe destacar que a Subemenda Modificativa aprovada na Comissão Saúde da ALESC, conforme mencionado acima, foi uma sugestão da Secretaria de Estado da Saúde.

Também ocorreu manifestação favorável da Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS), por meio da Informação GEPDI/DIDH/SDS nº 16/2021 que foi subscrito pela Gerente de Políticas para as Pessoas com Deficiência e Idosos e pelo Consultor Jurídico (folhas 37 e 38 dos autos). Esse documento foi referendado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, Claudinei Marques (folha 43 dos autos).

II – VOTO

Ante o exposto, voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 275/2021, na forma da Emenda Substitutiva Global já aprovada na CCJ (folhas 11 e 12 dos autos) e da Subemenda Modificativa já aprovada na Comissão de Saúde (folha 51 dos autos), dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de dezembro de 2021.



Deputada Luciane Carminatti